

Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF no. 58.311.572/0001-71, sediada na Av. Olivio Nicoli, Nº 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro estado de São Paulo, neste ato representado pelo sócio proprietário, Sr. **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade **5.012.218-6** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **007.335.798/76**, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, denominado simplesmente **REPRESENTANTE** e, de outro lado, o grupo musical e ministério de música católica **Anjos de Resgate** composto por **Eraldo Silva Mattos**, brasileiro, casado, produtor fonográfico, portador da cédula de identidade **5.012.218-6** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **007.335.798/76**, residente e domiciliado à Rua Raul Guisard 333, Condomínio das Chácaras do Cataguá, Taubaté no Estado de São Paulo, **Marcelo dos Santos Duarte**, brasileiro, divorciado, portador do **RG 55.720.440-9** e cadastrado no Ministério da Fazenda sob CPF **076.209.207-65**, residente e estabelecido a Av. Artur Antônio dos Santos, 1108, Jardim Morumbi, São José dos Campos no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

I - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o **REPRESENTANTE** possa, em caráter exclusivo, representar os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente em relação a agendamento de shows e/ou apresentações artístico-musicais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

Obriga-se o **REPRESENTANTE** a disponibilizar estrutura compatível (pessoal, equipamentos eletrônicos, mídia, etc.), com os

poderes/direitos que lhe são outorgados, ou seja, de representar todos os interesses do **REPRESENTADO**, notadamente:

- a). Em fixação do valor do espetáculo, taxa de administração do evento, a forma de pagamento e controle de bilheterias;
- b). O agendamento de shows e apresentações públicas, cabendo-lhe exigir do interessado (adquirente do espetáculo e/ou seu representante), as condições mínimas para que o evento seja bem realizado compreendendo: local, estrutura, luz, som, equipamentos, segurança, etc., tudo devidamente especificado através de contrato;
- c). As acomodações e alimentação do **REPRESENTADO**, quando de sua apresentação, possibilitando assim o melhor desempenho possível.
- d). Todas as condições e situações de traslado do **REPRESENTADO**, desde sua saída da cidade de origem até o retorno, bem como orientações quanto a horários, locais de embarque e desembarque, taxis, ônibus, etc.
- e). Disponibilizar numerário suficiente para que o **REPRESENTADO** possa, antecipadamente, programar-se para comparecimento e respectiva apresentação no evento;
- f). Prestar todas as contas devidas, em razão da presente avença, sempre que solicitado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;
- g). Promover o **REPRESENTADO** de todas as formas possíveis, através dos meios de comunicação disponíveis, a fim de negociar o maior número de apresentações, ressaltando sempre a condição de Artista Exclusivo;

III – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

O **REPRESENTADO** deverá:

- a). Organiza-se e comparecer a todos os eventos agendados pelo **REPRESENTANTE**, empenhando todos os esforços e talentos para que a apresentação seja compatível com o esperado, notadamente pelo público em geral;
- b). Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis eventual alteração e/ou dificuldade de comparecimento ao evento, apresentando documentação para a comprovação de suas alegações;
- c). Seguir todas as orientações do **REPRESENTANTE**, mormente os que visem aprimorar técnica, desenvoltura em palco, expressão corporal, expressões verbais, enfim, tudo o que diz respeito ao espetáculo e a promoção do **REPRESENTADO** no universo artístico.
- d). Abster-se de fechar negócios e/ou apresentações, sem o consentimento expresso do **REPRESENTANTE**;
- e). Evitar qualquer tipo de crítica e/ou comentário desrespeitoso ao **REPRESENTANTE**, preservando os laços não somente comerciais mas também, o vínculo da convivência fraterna;
- e). Sempre que possível, mencionar sua condição de Artista Exclusivo do **REPRESENTANTE**, promovendo assim não somente sua pessoa como de sua empresa.

IV – DAS RETRIBUIÇÕES

Pelos serviços prestados, o **REPRESENTANTE** terá direito a:

- I). Fixar e receber a **Taxa de Administração do Evento**, ou seja, o valor referente ao agendamento do show e providências para que se formalize o contrato com a parte interessada,
- II). 20% (vinte por cento) sobre o valor de venda de todo e qualquer tipo de evento ou objeto resultante.

V – DA DURAÇÃO

As partes estabelecem o prazo inicial de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do presente instrumento, ficando automaticamente

prorrogado, sucessivamente, se até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento de cada período, não houver manifestação quanto ao interesse de rescindir o contrato, por qualquer das partes.

Parágrafo Único – Em caso de cometimento de grave infração aos termos e condições deste instrumento, a parte inocente poderá declarar rescindido o contrato, além das medidas e ações pertinentes.

VI – DA MULTA

A inobservância de qualquer das cláusulas e condições, implicará a parte infratora, multa equivalente à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de outras medidas (ação indenizatória, lucros cessantes, reparação de danos, etc.).

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I). Fica estabelecido que o REPRESENTADO, para fins deste instrumento, constituído uma única parte, ou seja, não pode desfazer sua configuração, como banda, nem tampouco alterar seus membros.

II). As partes poderão modificar a presença avença, desde que ajustado formalmente, através de aditamentos contratuais.

VIII – DO FORO

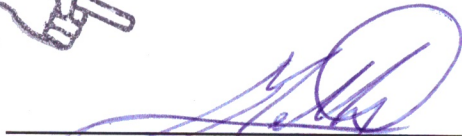
As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratos assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cruzeiro, 03 de Janeiro de 2017.

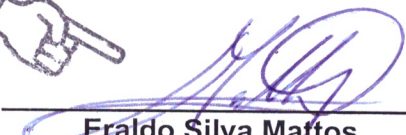


REPRESENTANTE:


CODIMUC - Eraldo Silva Mattos - EPP



REPRESENTADO:

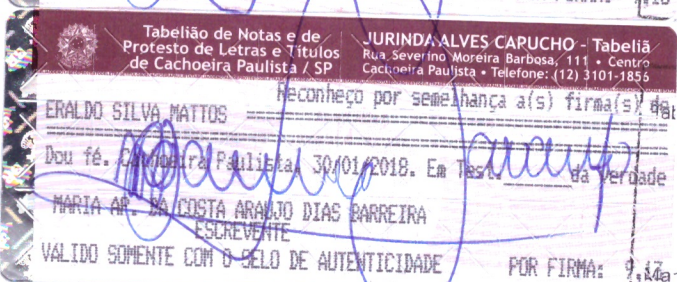
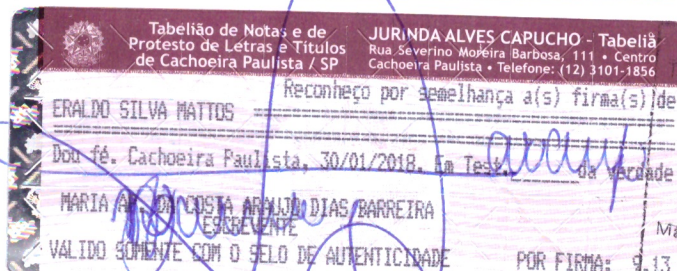

Eraldo Silva Mattos


Marcelo dos Santos Duarte

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CNS 12.085-7

COMARCA DE CRUZEIRO | ESTADO DE SÃO PAULO

Henrique Menezes de Góes Decanini – registrador
Rua Professor Virgílio Antunes de Oliveira, nº 400, Centro - CEP 12701-420 – Tel.: (12) 3145-6689 – registroimoveisdecruzeiro@bol.com.br

Bruna Maria Lara Fernandes Viana da Silva - substituta

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO¹:

Henrique Menezes de Góes Decanini, Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Cruzeiro (SP), por sua escrevente autorizada, **CERTIFICA** que: o Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais, firmado em 03 de janeiro de 2017 em Cruzeiro (SP). O aludido Contrato de Representação para Apresentações Artístico-Musicais, que contém cinco (05) páginas e cinco (05) folhas; **foi, na íntegra, devidamente registrado sob nº 12.229 no Livro BF-02** deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cruzeiro (SP) (Protocolo 13.121 de 06/02/2018) em 06 de fevereiro de 2018. **Certifico ainda, que o citado registro integral foi efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei Federal 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, apenas para fins de conservação; e, portanto, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.** O referido é verdade e dou fé. Eu MP Martins (Maria de Fátima Pires Martins), Escrevente, digitei a presente, conferi, dou fé e assino. NADA MAIS.

Cruzeiro (SP), 06 de fevereiro de 2018.

MP Martins
Maria de Fátima Pires Martins
Escrevente

Tributos incidentes sobre o Registro: Oficial:54,65; Estado: 15,52; Ipesp: 10,65; Sinoreg: 2,87; T. J.:3,75; FEMP: 2,63 ; ISS: 1,68 ; Total: 91,75.

^{1 2} Item 03 do Cap. XIX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça - SP, redação dada pelo Prov. CG nº 21/2017.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2025 15:21:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z2BK0K>